



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
**CONTRATO Nº 071/2022, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
071/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO  
DE VARGEM BONITA** E A EMPRESA **DALLTOR  
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 95.996.187/0001-31, situado a Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, SC, através da Prefeita Municipal, Senhora **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **DALLTOR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede na Rua Araquari, nº 459, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 19.433.097/0001-54, neste ato representada por sua sócia administradora, Sra. **MARCIELE DALLASTRA TORRES**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 073/2022, modalidade Tomada de Preços nº. 016/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CONSIDERANDO** o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta meses).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e vigência contratual na prestação de serviços de planejamento, assessoramento e elaboração de projetos para viabilização e captação de recursos federais e estaduais.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado até 31 de outubro de 2025 os prazos de execução e vigência contratual, a contar de 02 de novembro de 2024.

2.2. Os valores unitários ficam corrigidos em 4,42%, conforme IPCA do período, passando o subitem 4.1 da Clausula Quarta a vigor com a seguinte redação:

*“4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 4.118,97 (quatro mil cento e dezoito reais e noventa e sete centavos), totalizado valor de R\$ 49.427,66 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).”*

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 25 de outubro de 2023.

**MARCIELE DALLASTRA TORRES**

**Sócia Administradora**

**CONTRATADA**

**ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**

**Prefeita de Vargem Bonita**

**CONTRATANTE**

**Testemunhas:**



*Estado De Santa Catarina*  
*Município De Vargem Bonita*

---



Nome: EneDir de Almeida Vieira

Função: Diretor

Nome: Ingridi Inês Rossi

Função: Supervisora